



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 111/2025, FIRMADO EM 31 DE MARÇO DE 2025.

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMANDA FREITAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 59.250.069/0001-16, com sede na Avenida Hermann Mayer, nº 988, bairro Centro, na cidade de Erval Seco/RS neste ato representada por **Amanda Freitas dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 035.*****-41, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir, de forma amigável, o CONTRATO Nº 111/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 111/2025, é com fulcro na sua cláusula décima do referido contrato e no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Que por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido, de forma amigável, a realização de serviços técnicos profissionais na área de terapia multidisciplinar, conforme necessidade dos municípios e dentro dos quantitativos a seguir: Serviço de Psicologia: *20 horas/semanal*–, objeto do Contrato Administrativo nº 111/2025, a contar de 19 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes a realização de serviços técnicos profissionais na área de terapia multidisciplinar, objeto do Contrato Administrativo nº 111/2025, recebendo a Contratada somente o valor referente os serviços prestados até o dia 15 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente aditamento contratual.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo de rescisão de contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 19 de agosto de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

AMANDA FREITAS DOS SANTOS
CNPJ: 59.250.069/0001-16
CONTRATADA

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423